



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 38/57

DATA: 12 de dezembro de 1957.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma camioneta a gasolina, para os serviços do Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma camioneta movida a gasolina, para os serviços da Municipalidade.

Art. 2º - A verba para a aquisição do referido veículo, correrá por conta da maior arrecadação que se verificar no exercício de 1958.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL